

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Técnico de Referência Profissional ATS

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com 25 (vinte e cinco) vagas autorizadas, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo Escolar/Inep nº 23509988, na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, Instituição mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

PROCESSO Nº 00158244/2024

PARECER Nº 218/2025

APROVADO EM: 14/5/2025

I – RELATÓRIO

O Centro Técnico de Referência Profissional ATS, por meio de sua diretora pedagógica, Maria de Sousa Leal, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, para ser ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, na sede da instituição.

O pedido foi protocolado neste Conselho em 16 de janeiro de 2024, sob o nº 00158244/2024, mediante o Ofício nº 05, de 15 de janeiro de 2024.

No processo, apensados no Sisprof (Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional), constam os seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado à Presidência deste Conselho;
- b) Informações do CNPJ – *on line*;
- c) Certidões Federal, Estadual e Municipal – *on line*;
- d) Alvará de Funcionamento – *on line*;
- e) Laudo técnico atestando salubridade e segurança – *on line*;
- f) Termos de Convênio firmados para realização do Estágio – *on line*;
- g) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso – *on line*;

FOR: SF
REV:JAA

1/13

Cont. Parecer nº 218/2025

- h) Relação do Corpo Docente – *on line*;
- i) Plano de Curso - *on line*;
- j) Regimento Escolar – *on line*;
- k) Projeto Pedagógico – *on line*.

A análise documental na Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE foi realizada por Amália Barreto Lima Mesquita, resultando na Informação Final nº 121, de 1/4/2024.

A avaliação *in loco* foi realizada presencialmente no dia 16 de outubro de 2024, pela especialista avaliadora, Indira Guedis Guimarães, graduada em Administração e mestra em Gestão de Negócios Turísticos, designada pela Portaria CEE nº 249, de 4/10/2024, publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 8/10/2024.

O Centro Técnico de Referência Profissional ATS, com Censo Escolar nº 23509988 e Sistec nº 22363, é uma instituição de direito privado, com sede na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, e mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional Ltda., Sociedade Empresarial Limitada, com o CNPJ nº 09.294.374/0001-31, sediada no mesmo endereço da instituição, e credenciada pelo Parecer CEE nº 0600, de 18/9/2024, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

De acordo com o Projeto Pedagógico Institucional, o ATS tem a missão de “ser referencial de excelência em educação profissional e ser percebida como uma instituição integrada na busca do conhecimento científico e tecnológico, diretamente relacionados ao desenvolvimento do educando, da comunidade e da região, dentro de um contexto humanista e solidário”.

A diretora pedagógica da instituição, Maria de Sousa Leal, é graduada em Normal Superior, com especialização em Gestão Educacional. A secretária escolar é Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 76024.

O coordenador do curso é Geonilson Alves da Silva, bacharel em Administração, tem carga horária de vinte horas semanais dedicadas ao curso. É um profissional da área com experiência de didática e de prática e acumula a função de coordenador do estágio supervisionado.

A instituição prevê a oferta de uma turma com 25 (vinte e cinco) alunos, no turno noturno, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h.

O objetivo dos cursos do ATS é “contribuir para o avanço conceitual da educação profissional e tecnológica, que tome como princípio as formações integrais do homem, entendendo que o exercício das atividades humanas não se restringe ao

FOR: SF
REV: JAA

2/13

Cont. Parecer nº 218/2025

caráter produtivo, mas compreende todas as dimensões da vida pessoal, política e cultural”.

O Plano de Curso, no geral, está de acordo com as normas e determinações emanadas dos conselhos estadual e nacional de educação e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC)/4ª Edição. O mesmo foi alterado mediante solicitação da especialista avaliadora, contudo, persiste a necessidade de ajustes, o que a instituição deverá fazer prontamente. A especialista avaliadora registra que, em análise previamente realizada, em 22 de novembro de 2024, o relatório não foi finalizado porque o Plano de Curso apresentava inconsistências e, assim, foi solicitado que fosse ajustado. Em 28 de janeiro, o avaliador voltou a analisar o documento que havia sido alterado, que é exatamente o que resultou no relatório base para o presente relato. Observou-se que adequações foram realizadas, mas um trecho do Plano de Curso ainda continha inconsistências, o que foi corrigido em 19 de fevereiro de 2025. Observou-se, por fim, que o Plano de Curso, mesmo com os ajustes, ainda tem informações desnecessárias para o Curso Técnico em Administração, que dizem respeito a cursos da área de saúde. Essas informações não comprometem a avaliação, mas fica a recomendação de novas atualizações no Plano.

O Objetivo Geral não está claro no Plano de Curso. Neste se diz que “O objetivo geral de um curso técnico em administração é formar profissionais que possam gerenciar e executar processos administrativos de forma eficiente.”, não deixando claro que se trata do curso do ATS.

O “objetivo específico” diz que: “O curso deve oferecer ao técnico de Administração habilidades para atuarem como: “Serem responsáveis pela parte operacional da empresa, podendo atuar em diversos departamentos, gerindo pessoas, custos e operações. Além disso, ele deve estar por dentro das métricas a fim de ajudar a controlá-las, como a rotatividade de funcionários e os atrasos na logística.”

“Os objetivos específicos do curso incluem: a) Desenvolver competências para atuar em funções de apoio administrativo; b) Saber operar sistemas de informações gerenciais; c) Conhecer a legislação empresarial, do trabalho e previdenciária; d) Ajudar no planejamento e na execução de planos de negócio e elaborar relatórios técnicos; e) Realizar estudos de viabilidade de projetos de investimento; f) Auxiliar na tomada de decisões nas áreas de pessoal, *marketing*, financeira, econômica, patrimonial e afins; g) Contribuir para o desenvolvimento estratégico das organizações; h) Otimizar operações. O curso Técnico em Administração permite atuar em empresas de diversos setores e portes, de segmentos públicos ou privados.”

FOR: SF
REV: JAA

3/13

Cont. Parecer nº 218/2025

A organização curricular foi concebida com base nos objetivos, no perfil profissional do egresso e considerando as competências a serem desenvolvidas no mundo do trabalho pelo técnico em Administração. Na construção do projeto foi considerada a carga horária mínima estabelecida no CNTC/4ª Edição, para o curso Técnico em Administração, que é de 800 horas.

O curso tem uma carga horária de 1.500 horas, das quais 1.140 correspondem às disciplinas teórico-práticas e 360, ao estágio supervisionado, conforme disposto no Quadro I. As disciplinas estão distribuídas em 4 (quatro) Módulos, que serão cursados em, no mínimo, dois anos, sendo o último somente para o estágio curricular.

Embora o componente estágio supervisionado não seja obrigatório pelo CNCT, torna-se obrigatório por compor a matriz curricular.

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h)		
		T	P	TOTAL
I	Informática Básica	20	20	40
	Higiene e Segurança do Trabalho	20	20	40
	Empreendedorismo	40	40	80
	Redação Técnica	30	30	60
	Metodologia do Trabalho Científico	20	20	40
	Ética Profissional	20	20	40
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	20	20	40
	Inglês Instrumental	20	20	40
	Qualidade de Vida e Trabalho	10	10	20
	Subtotal	200	200	400
II	Métodos e Técnicas Administrativas	30	20	50
	Fundamentos da Economia	20	20	40
	Matemática Comercial	20	20	40
	Estatística Aplicada	20	20	40
	Contabilidade Básica	20	20	40
	Gestão de Pessoas	30	20	50
	Gestão de Marketing	20	20	40

FOR: SF
REV: JAA

4/13

Cont. Parecer nº 218/2025

	Gestão de Materiais	30	10	40
	Gestão da Produção	30	10	40
	Subtotal	220	180	400
III	Teoria Geral da Administração	30	30	60
	Economia e Mercado	30	30	60
	Gestão da Qualidade	20	20	40
	Fundamentos da Logística	30	30	60
	Rotinas de Pessoal	30	30	60
	TCC	30	30	60
	Subtotal	170	170	340
IV	Estágio Curricular	-	360	360
	Subtotal	-	360	360
	Carga horária de aulas teóricas/Práticas	1.140 h		
	Carga horária de estágio	360 h		
	CARGA HORÁRIA TOTAL	1.500 h		

- T: Teórica; P: Prática

Os professores serão responsáveis pela constante atualização dos planos de ensino, englobando as ementas, objetivos gerais e específicos e bibliografia, em função das mudanças tecnológicas e novos conhecimentos gerados, bem como pela definição dos pré-requisitos das disciplinas. A proposta de atualização dos planos e estabelecimento de correquisitos e pré-requisitos deverá ser submetida para análise e aprovação por parte do Colegiado do Curso.

Os critérios de aprovação, reprovação e progressão parcial dos alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados pelo ATS obedecerão às regulamentações gerais do Regimento Interno. Compete ao professor elaborar as atividades avaliativas e divulgar os resultados. Será considerado aprovado, ao final de cada semestre, o aluno que, após todo o processo de avaliação, tiver nota final igual ou superior a 60% em cada disciplina cursada e tiver 75% de frequência da carga horária total do período letivo do módulo em que estiver matriculado. A nota final será composta pela média aritmética simples de duas notas parciais. Cada nota parcial, no valor de cem pontos, deverá ser constituída de, no mínimo, dois instrumentos avaliativos, cada um no valor máximo de cinquenta pontos.

Aos alunos de menor rendimento serão oferecidas estratégias de recuperação, como a monitoria e o atendimento individualizado do professor. Além

Cont. Parecer nº 218/2025

disso, os alunos contarão com etapas de recuperações parcial e final. Cada recuperação consistirá de uma prova no valor de cem pontos que versará sobre tópicos já abordados na etapa em questão. Para cômputo de notas parciais e final prevalecerá sempre a maior pontuação obtida. Cada recuperação parcial acontecerá durante o período letivo do módulo no qual o aluno estiver matriculado e dentro da carga horária de cada disciplina.

Consta no Plano de Curso que esse Centro se preparou para acolher os alunos com necessidades educacionais especiais, com deficiência física. Para isso, por meio de uma ação conjunta, promoveu a acessibilidade, removendo as barreiras arquitetônicas, promovendo a adaptação de mobiliário e produzindo materiais didático-pedagógicos adaptados para esses alunos, de acordo com suas necessidades educacionais.

Quanto aos aspectos pedagógicos, os educadores foram orientados a se articular com seus alunos, no sentido de acolher e compreender as limitações físicas dos colegas e os diferentes meios de comunicação utilizados por eles, para que haja uma melhor interação social entre todos.

Buscou-se meios de informar-se sobre as características de cada um dos seus alunos com ou sem deficiência, objetivando a compreensão de suas potencialidades e necessidades, para que se possa ajudar de forma significativa. O aluno com deficiência física deverá participar das atividades oferecidas pela escola, junto com os outros alunos, desempenhando tarefas ou papéis de acordo com suas possibilidades. Sua participação efetiva irá proporcionar-lhe sentimento de pertencimento ao grupo, garantindo, assim, melhor interação social. As atividades competitivas devem ser evitadas. O professor deverá sempre estimular atividades nas quais predomine o espírito de equipe, onde cada um possa colaborar no que lhe for possível para que os objetivos comuns sejam atingidos.

Os profissionais da escola, incluindo a equipe de apoio, deverão estimular todos os alunos a tomarem suas próprias decisões, de forma que eles possam se tornar cada vez mais independentes, facilitando, assim, um processo de inclusão escolar que não se restringe apenas a alunos com necessidades educacionais especiais, mas a todos os alunos.

Foram realizadas algumas adaptações, tais como: (a) salas de aula, de preferência, no andar térreo; (b) rampas ou elevadores de acesso; (c) portas largas para a passagem de cadeiras de roda; (d) tapetes ou passadeiras de borracha ou superfície não escorregadia; (e) bebedouro com baixa altura; (e) banheiro amplo para movimento de cadeira de roda; (f) barras nas paredes ao lado do vaso sanitário e (g) box com piso não escorregadio e barras para apoio, dentre outras.

FOR: SF
REV: JAA

6/13



CÂMARA DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 218/2025

O estágio será obrigatório, com uma carga horária total de quatrocentas horas, mesmo este não sendo exigido no CNCT/4ª Edição. Para a realização do estágio o ATS estabeleceu convênios com as seguintes instituições:

- 1) Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte
- 1) Secretaria de Saúde de Barbalha
- 2) Secretaria de Saúde de Crato

Será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de sessenta por cento da pontuação atribuída às atividades do estágio. A nota atribuída ao aluno será o somatório da (1) nota atribuída pela unidade de saúde/hospital, até o máximo de cinquenta pontos; com (2) a nota atribuída ao Relatório Final de Estágio, pelo supervisor de estágio, até o máximo de cinquenta pontos.

O Relatório Final de Estágio será o instrumento de avaliação do estágio realizado pelo aluno. Cabe ao estagiário a elaboração do Relatório Final do Estágio, dentro do prazo estipulado pelo ATS.

Para o estágio com duração inferior a seis meses, o aluno deverá apresentar: (1) Relatório Final, com a carga horária total do estágio; e (2) Ficha de Avaliação de estágio preenchida pela empresa.

Para o estágio com duração superior a seis meses, o aluno deve apresentar: (1) dois relatórios, um parcial, elaborado com seis meses de estágio; e um final com a carga horária total do estágio; e (2) ficha de avaliação de estágio preenchida pela empresa.

O avaliador observou que a instituição tem muita experiência na área da saúde e está iniciando sua trajetória no campo da administração. Assim, sugere-se que o ATS busque opções de estágio na área de administração e não de saúde, e ainda, que atualize as referências bibliográficas das ementas e adquiram títulos adequados à área de Administração, visto que praticamente a biblioteca apresenta livros voltados para a saúde.

Consta no Plano de Curso que o corpo docente é constituído por administradores, um da área da saúde e um da área de humanas. São oito professores, conforme apresentado no Quadro II. Seis são bacharéis, um tecnólogo e um licenciado. Quatro possuem pós-graduação *lato sensu* (Especialização), dentre estes, um é mestre.

O coordenador do curso e orientador de estágio supervisionado será o Professor Geonilson Alves da Silva, bacharel em Administração, que dedicará 40 (quarenta) horas semanais ao curso.

De acordo com o avaliador o corpo docente tem qualificação específica de sua área de atuação e ministra, no máximo, quatro disciplinas. Observou-se que a

FOR: SF
REV: JAA

7/13

Cont. Parecer nº 218/2025

contratação da quase totalidade do corpo docente é feita por hora-aula, não havendo, desta forma, um corpo docente envolvido com o plano acadêmico, PPI e plano de curso.

QUADRO II – CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONAM
1. Katsa Oliveira Cruz do Nascimento	- Graduada em Administração - Especialização em Enfermagem e <i>Marketing</i> Digital	- Ética Profissional - Higiene e Segurança do Trabalho - Fundamentos de Logística
2. Eliene Andressa dos Santos Araújo	- Graduado em Ciências Econômicas - Especialização em Administração Financeira - Mestre em Economia Regional e Urbana	- Gestão de Pessoas - Teoria Geral da Administração - Empreendedorismo - Legislação trabalhista e Previdenciária
3. Carlos Eduardo dos Santos Silva	- Graduado em Administração	- Contabilidade Básica - Métodos e Técnicas Administrativas - Fundamentos da Economia - Gestão de <i>Marketing</i>
4. Cleilma Lima Pereira	- Licenciatura em Letras	- Inglês Instrumental - Relação Técnica - TCC
5. Francisco Cartegiane Duarte Gomes	- Graduado em Tecnologia da Construção Civil - Bacharel em Direito - Especialização em Matemática	- Matemática Comercial - Metodologia do Trabalho Científico - Economia e Mercado - Estatística Aplicada
6. Francisco Renato Tavares dos Santos	- Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	- Informática Básica
7. Gabriela Vieira Sobreira Camilo	- Graduada em Enfermagem - Especialização em Cuidados Paliativos e Estomaterapia	- Qualidade de Vida e Trabalho
8. Isolda da Silva	- Graduada em Administração	- Gestão de Materiais - Rotinas de Pessoal - Gestão da Qualidade - Gestão de Produção

FOR: SF
REV: JAA

Cont. Parecer nº 218/2025

A estrutura física do Centro Técnico de Referência Profissional ATS é considerada adequada. No geral, as instalações são salubres, com salas de aula, laboratórios, área administrativa e rampas de acesso a todos os pavimentos. As diversas áreas, o mobiliário e os equipamentos encontram-se descritos no Plano de Curso. O prédio não dispõe de elevador acessível, e as rampas do prédio são inclinadas dificultando o acesso de cadeirantes, quando sozinhos, aos andares superiores.

Conforme descrito no Plano de Curso, o ATS possui espaço físico adequado à realização das atividades educacionais na área de saúde, ocupam uma área total de 890 m². Vê-se aqui, mais uma vez, a menção exclusiva à área de saúde, que não é o caso do curso avaliado.

Ainda de acordo com o Plano de Curso, as dependências do ATS são compostas de: sete laboratórios (Saúde Bucal, Análises Clínicas e Farmácia, Informática, Enfermagem e Radiologia, Segurança no Trabalho, Anatomia e Beleza); um auditório; uma sala de leitura; uma sala de mecanografia; doze salas de aula; uma sala de professores; uma sala de coordenação pedagógica; uma sala para secretaria; uma sala de direção; uma sala de assistência pedagógica; uma sala de assistência administrativa; três salas de almoxarifado; uma sala de coordenação técnica dos cursos; uma sala para Educação a Distância (EaD) e treze banheiros (sendo um adaptado para portadores de necessidades especiais).

As salas de aula são amplas, com capacidade para 35 alunos, contendo cada uma um quadro branco, uma mesa de professor e acessórios (cadeira do professor, carteiras para alunos, um *data show*, apagadores e pinceis). São iluminadas, climatizadas, higienizadas, adequadamente e possuem portas com largura que permite o trânsito de cadeirantes. Foi constatado que as salas não possuem piso tátil nem sinalização nas portas.

A sala da direção e do coordenador pedagógico funcionam como salas multiuso, tanto para reuniões, como para atendimento às necessidades dos professores ou orientadores. Em último caso, se utilizam, também, de sala de aula que esteja livre. Não existe sala de professores com escaninho e guarda de material. Os professores não deixam nenhum material na escola e não a usam como lugar de trabalho, para pesquisa e planejamento de aula. Normalmente, na escola, transitam somente para ministrar suas aulas.

A sala do diretor, que funciona como sala multiuso, estava com muito material guardado, o que a torna não adequada para uso. Portanto, sugere-se uma readequação da mesma. Sugere-se, também, que seja priorizada uma sala de professores, visto que o existente atualmente é sala comum à coordenação pedagógica.

FOR: SF
REV: JAA

9/13

Cont. Parecer nº 218/2025

A secretaria escolar é bem organizada e apresenta as condições para arquivar e disponibilizar os documentos dos alunos, possuindo arquivos estáticos (morto) e dinâmico (vivo). Os discentes são atendidos na sala da diretoria ou da coordenação pedagógica.

O laboratório de Informática é climatizado e iluminado. De acordo com o Plano de Curso, o mesmo dispõe de quinze computadores conectados à internet. Esta quantidade de computadores é pequena quando se considera o número de turmas do curso avaliado e, ainda, as outras demandas institucionais de funcionamento dos outros cursos.

Para o Curso Técnico em Administração, não há a exigência de laboratórios específicos, devendo ter "Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado" e "Laboratório de informática com programas específicos."

A biblioteca funciona em ambiente iluminado e climatizado, com rampa de acesso; porém, não apresenta mobiliário adequado para o número de estudantes. Conforme foi constatado durante a avaliação *in loco*, a biblioteca funciona em uma sala multiuso. As referências bibliográficas estão desatualizadas por mais de dez anos e praticamente não possui títulos que atendam ao curso. Existe um local com alguns livros, na grande maioria voltados para área da saúde. Os materiais didáticos usados são apostilas e conteúdos *on line*. Foi informado durante a avaliação que os alunos utilizam a plataforma *Moodle*, mas o avaliador não teve acesso. Não existem outros recursos de acesso para aluno, como periódicos e biblioteca física. Assim sendo, a instituição deverá adequar o espaço da biblioteca e ampliar seu acervo, a fim de assegurar o acesso à leitura em todos os cursos. Deve adquirir títulos relacionados com o curso de Administração, visto que os títulos existentes hoje são relacionados especificamente à área da saúde. Por conta dos fatores apontados, foi atribuída a nota 1 neste indicador.

Considerando a análise documental e a visita *in loco* à instituição, a especialista atribuiu, para as quatro Dimensões avaliadas as notas constantes do Quadro III, que segue:

QUADRO III: Notas obtidas pelo curso para cada uma das três Dimensões, atribuídas no relatório da avaliação *in loco*.

Dimensão	Nota ^(*)
Dimensão 1	3,53
Dimensão 2	3,71
Dimensão 3	2,16
Média Final	3,19

(*) A nota de cada Dimensão é uma média aritmética dos conceitos atribuídos a cada um dos indicadores da Dimensão.

FOR: SF
REV: JAA

10/13

Cont. Parecer nº 218/2025

CONCEITO FINAL: 3

No cálculo do Conceito Final foi utilizada a seguinte fórmula, conforme estabelecido no Instrumento de Avaliação:

Conceito Final = (Nota da Dimensão 1) x 0,30 + (Nota da Dimensão 2) x 0,40 + (Nota da Dimensão 3) x 0,30.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, tem amparo na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico de Administração, e deu outras providências; na Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que alterou a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração, e deu outras Providências; no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2014; no Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamentou a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; no Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que alterou o de nº 92.790, de 17 de junho de 1986; na Resolução CEE nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e, ainda, no que estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT)/2020 - 4ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da assessora técnica da Cedup/CEE, que culminou com a Informação Final nº 121/2024, o Relatório da especialista avaliadora e os documentos apensados no Sisprof, voto pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com 25 (vinte e cinco) vagas autorizadas, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo Escolar/Inep nº 23509988, na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, Instituição mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada.

FOR: SF
REV: JAA

11/13

Cont. Parecer nº 218/2025

Recomendações:

Até uma próxima possível solicitação de renovação de reconhecimento do curso e/ou credenciamento, a instituição deverá:

- a) Reformular o Plano de Curso, pois mesmo com os ajustes realizados após as solicitações do avaliador e deste CEE, existem informações desnecessárias, que dizem respeito a cursos da área de saúde;
- b) Prover o laboratório de informática de uma quantidade maior de computadores, com configurações atualizadas;
- c) Melhorar o sinal de internet em todos os ambientes acadêmicos do prédio;
- d) Adquirir acervo bibliográfico, uma vez que a biblioteca praticamente não possui títulos que atendam ao curso; atualizar as referências bibliográficas que estão desatualizadas; adquirir títulos relacionados com o curso de Administração, visto que os títulos existentes hoje são relacionados à área da saúde; essa diligência deverá ser observada pelo avaliador em uma possível avaliação para renovação do reconhecimento do curso ou para credenciamento;
- e) Firmar convênios para realização dos estágios com instituições da área de Administração;
- f) Readequar a sala da direção, que funciona como sala multiuso e está com muito material guardado nela, o que a torna não adequada para uso;
- g) Providenciar uma sala de professores, visto que o existente atualmente é comum com a coordenação pedagógica;
- h) Fazer as adequações de acessibilidade, no que foi apontado neste Parecer, como por exemplo, instalação de piso tátil;
- i) considerar na proposta pedagógica os estudos e diretrizes para o fortalecimento da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, dispostos no Parecer CEE nº 924/2024 e na Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas;
- j) Considerando os dados alarmantes trazidos no âmbito do Parecer CEE nº 924/2024, recomendo que sejam realizadas ações complementares por meio de

FOR: SF
REV: JAA

Cont. Parecer nº 218/2025

curios livres, palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, abordando temas como mediação de conflitos, misoginia, homotransfobia (LGBTQIAPN+), capacitismo e demais formas de discriminação, de modo a atingir todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, inclusão e construção da justiça social e restaurativa;

k) Reformular o Regimento Escolar, para contemplar o que estabelece a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

l) Após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC) e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Também deverá fazer constar no diploma os atos (números dos pareceres) de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

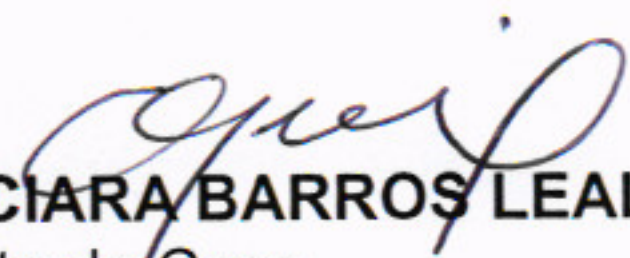
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2025.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO
DE OLIVEIRA:67441033420

Assinado de forma digital por CARLOS
KLEBER NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:67441033420
Dados: 2025.06.24 12:37:24 -03'00'

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Relator



GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE